



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Ofício-Circular - SEI nº 1/2022/SUP/HUB-UNB-EBSERH

Brasília, 11 de janeiro de 2022.

À

Comunidade do HUB-UnB/Ebserh

Assunto: **Orientações quanto ao atendimento, visitas e acompanhantes no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/Ebserh) – Janeiro/ 2022**

Referência: Processo nº 23522.007546/2020-50.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, e considerando:

- I - O DECRETO Nº 42.525, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 e DECRETO Nº 42.656, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e a Legislação Correlata;
- II - O aumento da taxa de transmissão da doença e a aceleração da contaminação, conforme dados da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- III - O Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos;
- IV - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 que dispõe das orientações para prevenção e vigilância epidemiológica das infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde;
- V - Que a vacinação protege o indivíduo da ocorrência de infecção ou da ocorrência da forma grave da infecção;
- VI - Adoção das medidas de prevenção adequadas e necessárias evitam a transmissão do vírus;
- VII - A deliberação do COE-HUB-UnB na reunião realizada no dia 07/01/2022.

DEFINE QUE:

1. Fica proibida a entrada de **visitantes/acompanhantes** com sintomas respiratórios ou suspeitos/confirmados para COVID-19;
2. **É OBRIGATÓRIA** a utilização de máscaras de proteção facial em todas as dependências do HUB-UnB;
3. A entrada de visitante/acompanhante nas dependências do HUB-UnB está permitida mediante apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose e 2ª dose ou dose única, juntamente com documento de identidade com foto.

4. Nos casos em que o visitante/acompanhante tiver apenas a 1ª dose e estiver com a vacinação em dia, será permitida a entrada.

Serão aceitos como comprovantes válidos:

- a) Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
- b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado ou digital, emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinatura Eletrônica)

ELZA FERREIRA NORONHA

Superintendente

Superintendência HUB-UnB/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Elza Ferreira Noronha, Superintendente**, em 12/01/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18891946** e o código CRC **A8F6F50A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23522.007546/2020-50

SEI nº
18891946